



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.343172/2023-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE E A EMPRESA JJ DEDETIZADORA MS LTDA , VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto n.º 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no inscrito no CNPJ/MF sob Nº 29.979.036/1164-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE**, com sede no Setor de Autarquia Sul - SAUS, Quadra 4, Bloco L, Brasília - DF , CEP: 70.070-922, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES, Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, nomeado pela Portaria nº 1.003, de 18/11/2022, publicada no DOU de 22/11/2022 e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria PRES/INSS Nº 1.678, de 29 de Abril de 2024, publicado no DOU nº 84 de 02/05/2024, portador da Cédula de Identidade nº 3031295-7 SSP/SE e do CPF nº 239.909.021-72 de um lado, e de outro a empresa **JJ DEDETIZADORA MS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.086.111/0001-35**, sediada na AV Quatro,158 Vila Nova - Campo Grande, CEP – 79.104-270, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA** , portador da Carteira de Identidade nº 001490296, expedida pela SSP/MS, e CPF nº 011.567.911-11 , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato N° **147/2023**, firmado em 25 de Outubro de 2023, de acordo com o Processo nº 35014.343172/2023-03, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, sob os termos e condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo, que passarão a fazer parte integrante do supracitado Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo têm como objeto a **PRORROGAÇÃO** dos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e combate à escorpiões, nas unidades operacionais do INSS vinculadas à Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, a fim de atender às necessidades das Gerências Executivas em Campo Grande/MS e Dourados/MS e unidades vinculadas conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, por mais 12 (doze) meses, na forma da Cláusula Segunda do Contrato nº 143/2023 e o disposto § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, cuja Cláusulas Segunda passarão a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato passará a ser de **30.10.2023 à 30.10.2025**, contados da sua assinatura deste Termo Aditivo, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **30/10/2024 a 30/10/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições, parágrafos e cláusulas do Contrato nº 147/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço Local do INSS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, da alínea “d” da Constituição Federal.

Que, assim, fica retificado e aditado ao Contrato particular de nº 147/2023, o qual é ratificado em todas as suas demais Cláusulas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar do supracitado Contrato, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e acordado, é lavrado o presente Termo, o qual após ter sido lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes celebrantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES
COORDENADOR DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA

JJ Dedetizadora MS LTDA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO LOPES MENDES**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 01/10/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **junior augusto de almeida**, **Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17898877** e o código CRC **72440525**.